

01-0196/1997



Câmara Municipal de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0196/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0196/1997 DE 19/03/97

PROMOVENTE: VEREADOR DOMINGOS DISSEI

EMENTA:

Dispoe sobre a instalacao de Centros de Convivencia da 3. Idade, e da outras providencias.

OBSERVACOES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 12:59:26

00000014723-05



ARQUIVADO EM 07/04/97

REGINA DE ALMEIDA
Chefe de Seção Registro II



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 de proc.
nº 196 de 1997

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0196/1997

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 19 MAR 1997

COMISSÃO DE JUSTIÇA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SANDE, PLANO SOCIAL E TRAB.

FILANTRÓPIA E OBRAS

Dispõe sobre a instalação
de Centros de Convivência
da 3ª Idade.

A Câmara Municipal de São Paulo **Decreta**:

Artigo 1º : Fica o Executivo Municipal autorizado a instalar, um Centro de Convivência para a 3ª Idade, em cada circunscrição das Administrações Regionais.

Artigo 2º : A construção, instalação e manutenção do Centro de Convivência, ficará sob a responsabilidade da Secretaria das Administrações Regionais - SAR, através das suas Administrações Regionais.

Artigo 3º : À Secretaria Municipal da Família e Bem -Estar Social - FABES, caberá a organização do quadro de pessoal, podendo ou não aproveitar funcionários internos da Secretaria, cabendo-lhe, ainda, a administração e a normatização dos referidos Centros de Convivência.

Artigo 4º : As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

SEÇÃO DE REVISÃO

19 MAR 1997.

CÂMARA DE SÃO PAULO
SEGUE(M) JORNAL (M) ... rubri
cado(s) sob n.º 224 e ... informação sob
n.º 5 101/0497 a 1 Ed



Folha n.º	02	de proc.
n.º	196	de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

Artigo 5º : Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de março de 1997.

DOMINGOS DISSEI
Vereador



Folha n.º	03	de proc.
n.º	196	de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVAS:

A experiência adquirida com a implantação do Centro de Convivência da 3ª Idade Prof. Maria do Carmo Cesar Bevilaqua, Ipiranga, trouxe resultados surpreendentes.

Trata-se de próprio Municipal, readequado para a finalidade, e que possui atividades como: cursos, palestras, bailes, jogos, assistência médica e psicológica, bocha, etc..

Contando com apenas um ano de atividade, mantém hoje cadastrados, aproximadamente, 1.500 pessoas da 3ª Idade.

Para se ter uma idéia da importância desse Centro, a programação de atividades para o mês de março de 1997, previa: yoga, teatro, tai-chi-chuan, jornal, bordado e crochê, dança de salão, caixas decoradas, baile, palestras, curso de voz, fala e audição, linguagem oral, apresentação de dança do ventre, passeio, aula aberta de vivência corporal, entre outros.

Esta extraordinária experiência, não pode deixar de atingir a comunidade da 3ª Idade, que vive em nosso Município.

A implantação de um Centro de Convivência para a 3ª Idade, em cada bairro de nosso Município, trará enormes benefícios para esta população.

Não podemos permitir a marginalização de nossos pais, avós e de modo geral dos idosos, fazendo com que vivam em constante depressão e ao arbítrio daqueles que fingem cuidar dos mais velhos.

Esta Casa precisa conhecer as atividades dos grupos de 3ª Idade, para avaliar o bem que estes Centros proporcionam àqueles que convivem em seu interior.

Nada mais justificável do que assistir o maravilhoso convívio dessa comunidade, que traz benefícios ao corpo e ao espírito dos que ali convivem.



Folha n.º	04	da proc.
n.º	196	de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

Rogo a esta Casa que manifestem total apoio à esta nossa iniciativa, e tenham a certeza de que estarão promovendo, como é de nosso dever, o bem estar da Comunidade da Maior Idade.

Sala das Sessões, 19 de março de 1997



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°05.....

do processo n°196..... de 19.....97.....01...../.....04...../.....97..... (a)Adelina.....

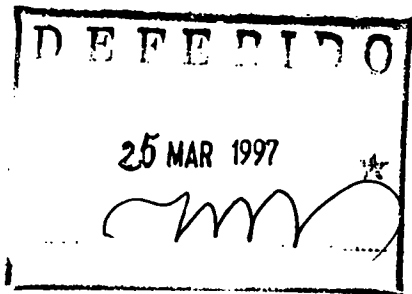
Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 01-04-97

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do proc.
n.º 01-0196 de 1997

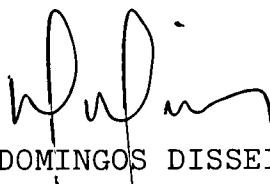


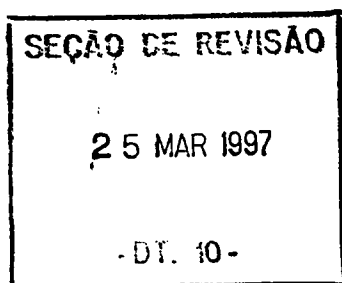
13 - RDS
13-0568/1997

REQUERIMENTO

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma e nos termos regimentais, a retirada do Projeto de Lei nº 0196/97, para correção de texto:

Sala das Sessões, 20 de março de 1997:


DOMINGOS DISSEI
VEREADOR:



Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo.

10/11/97

LUIZ AREAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SUB-DEPARTAMENTO DE ARQUIVO	
Processo nº	#6# fls.
Arquivo nº	07-04-97
O Func.º	

LINA ANGELICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista